

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE FOMENTO NA ÁREA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**

## **1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1** O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, nos termos da justificativa de fl. 22 do processo administrativo n.º 2019/007.699, com fundamento no disposto no art. 174, da Constituição Federal e no art. 231, VI, da Lei Orgânica Municipal, mediante expressa autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo n.º 2019/007.699, torna público o presente edital de chamamento público para concessão de fomento direcionado à implantação de usina de geração de energia fotovoltaica no território municipal.

**1.2** O inteiro teor do presente edital estará disponível na sala da Secretaria Municipal de Governo, podendo ser impresso mediante identificação do interessado e entrega das folhas de papel necessárias à impressão, além de constar divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu.

**1.3** Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 5(cinco) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega do **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**.

**1.3.1** Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito e apresentados na sala da Secretaria Municipal de Governo que deverá respondê-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do protocolo de recebimento.

**1.3.2** A resposta aos pedidos de esclarecimento será divulgada mediante nota no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, além de constar fisicamente do processo administrativo instaurado para acompanhamento do chamamento.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Por meio do presente edital de chamamento público o Município de Nova Iguaçu divulga a todos os potenciais interessados sua intenção de conceder fomento público de natureza econômica direcionado à implantação de usina (s) de geração de energia fotovoltaica no território municipal.

**2.2.** O objeto do fomento consistirá na outorga de uso de duas áreas públicas localizadas na Rua Coronel Tinoco e na Estrada de Santa Rita, conforme descritivo anexo ao presente Edital, com prazo máximo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual ou menor período, mediante expressa e fundamentada justificativa que ateste o cumprimento de todas as diretrizes do instrumento de fomento e de outorga de uso.

**2.2.1.** O número de usinas fotovoltaicas a serem implantadas observará o anteprojeto a ser apresentado pelos requerentes autorizados, sendo possível a manifestação de interesse direcionada a apenas uma das áreas.

**2.3.** Pela outorga de uso das áreas públicas, o beneficiário do fomento deverá observar a seguinte contrapartida: i) observância do direito de preferência do Município na aquisição de todo o potencial energético gerado na usina (s) a ser instalada e ii)

fornecimento de energia de fonte fotovoltaica para o edifício sede da Prefeitura Municipal.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste procedimento quaisquer pessoas físicas ou jurídicas interessadas, inclusive de forma associada, mediante apresentação de **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** conforme modelo anexo ao presente edital.

**3.2** É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram na proibição descrita no art. 119, da Lei Orgânica Municipal.

**3.3** É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público.

**3.4** É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.

**3.4.1** A vedação prevista no subitem 3.4 é igualmente aplicada para as sanções dispostas na Lei n.º 10.520/02.

**3.5** A associação de proponentes para apresentação de requerimento de autorização deverá ser precedida de indicação da pessoa física ou jurídica responsável perante a Administração Municipal.

### **4. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

**4.1** O **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**, endereçado à Secretaria Municipal de Governo, deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste edital de chamamento público, no protocolo situado à Rua Athaíde Pimenta de Moraes, 528, Centro.

**4.1.1** No mesmo prazo do item anterior os **REQUERENTES** poderão proceder à visita das áreas objeto do presente edital, mediante prévio agendamento a ser realizado na Secretaria Municipal de Governo.

**4.2** O **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** deverá conter os seguintes elementos:

**I** – habilitação jurídica através dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o objeto do fomento;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

**II – regularidade fiscal e trabalhista através dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da requerente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do fomento;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da requerente, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da requerente, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os requerentes sediados no Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os requerentes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os requerentes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
- ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

**III** – demonstração da atuação na área de geração de energia fotovoltaica por meio de atestados (ou documentos equivalentes) emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

**4.3** Serão negados os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO em dissonância com as diretrizes dos incisos do subitem 4.2 e com o modelo anexo ao presente edital.

**4.4** Da decisão de desclassificação caberá recurso administrativo a ser direcionado à Secretaria Municipal de Governo que deverá julgá-lo no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de interposição.

**4.4.1** O prazo para interposição do recurso é de 3 (três) dias a contar da intimação da decisão de desclassificação que dar-se-á mediante ciência nos autos do processo administrativo ou publicação no diário oficial.

**4.5** A Administração Municipal não responde por quaisquer danos decorrentes das atividades a serem realizadas em decorrência do fomento concedido, não acarretando a autorização qualquer vínculo empregatício entre os empregados do autorizado e o Município.

**4.6.** A autorização concedida poderá ser revogada pela Administração Municipal, mediante adequada justificação que ateste a alteração do interesse público subjacente ao objeto do fomento.

**4.7.** Será anulada a autorização caso constatada a ocorrência de vício de legalidade no procedimento de concessão.

**4.8.** Na hipótese de inobservância dos limites da autorização, inclusive quanto aos prazos fixados neste edital, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório do autorizado, deverá ser cassada a autorização concedida.

**4.9.** Na hipótese de pluralidade de requerimento de autorizações, a escolha do beneficiário do fomento dar-se-á por meio de sorteio na sessão pública instaurada para análise dos requerimentos apresentados.

## **5. DA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO DO FOMENTO**

**5.1.** A formalização do fomento dar-se-á por meio da celebração de Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes, observada a minuta anexa ao presente Edital.

**5.2** O requerente autorizado deverá dar início à implantação da usina de geração de energia fotovoltaica no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do ato autorizativo no diário oficial eletrônico.

**5.2.1** No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da autorização em diário oficial eletrônico, o requerente autorizado deverá apresentar à Administração Municipal anteprojeto de engenharia contemplando as diretrizes básicas do empreendimento a ser implantado nas áreas públicas concedidas.

**5.2.2** A inobservância dos prazos dispostos nos subitens 5.2 e 5.2.1 importará a cassação da autorização, sujeitando o autorizado às sanções previstas neste edital.

**5.3** A implantação da usina fotovoltaica deverá observar as diretrizes deste edital e do termo de permissão de uso a ser firmado entre as partes (anexo ao presente edital).

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** Pela inobservância das diretrizes previstas neste edital e das obrigações decorrentes do termo de permissão de uso a ser firmado entre as partes, poderão ser imputadas aos requerentes autorizados as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, devendo, para tanto, ser observado o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 10.662/16.

**6.1.1** Eventuais sanções de caráter pecuniário não adimplidas voluntariamente serão inscritas em dívida ativa para posterior execução fiscal.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

**7.2** Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Nova Iguaçu, devendo a prorrogação se estender a todos os interessados.

**7.3** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**7.4** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de requerimento de autorização

Anexo II – Minuta de Termo de Permissão de Uso

**7.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Iguaçu, de                      de                      .

---

(AUTORIDADE SUPERIOR)

**ANEXO 1**  
**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE FOMENTO**

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Governo

Por meio deste formulário, reconhecendo estar ciente e encampar todas as condicionantes e diretrizes do presente chamamento, a ..... (nome ou razão social do requerente), inscrita no CNPJ sob o número ....., situada à .....(indicar local da sede ou do estabelecimento), representada por ..... (em caso de associação indicar a pessoa responsável) venho por meio deste formulário, instruído com os documentos anexos, solicitar seja exarada AUTORIZAÇÃO para concessão de fomento nos termos deste Edital.

.....  
Assinatura do representante da PJ

## ANEXO 2

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29138278/0001-01, com sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Chefe do Executivo Municipal Sr. Rogerio Martins Lisboa, nacionalidade, estado civil, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e a \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Termo de Permissão de Uso nº \_\_\_\_\_, conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá por toda legislação aplicada à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; no Decreto Municipal nº 10.662 de 2016 e suas alterações, observando, ainda, as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL**

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto imóvel público municipal situado na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE**

O **IMÓVEL** está sendo entregue, neste ato, à **PERMISSIONÁRIA** e será destinado, exclusivamente, à implantação de usina de geração de energia elétrica fotovoltaica em

decorrência de fomento público de natureza econômica concedido pelo Município por meio do chamamento público n.º 001/SEMUG/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Ao **IMÓVEL** não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo prévia autorização do **MUNICÍPIO**, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada, por igual ou menor período, mediante adequada justificativa e certificação de cumprimento das diretrizes fixadas no edital de chamamento público n.º 001/SEMUG/2019 e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRAPARTIDA DO PERMISSIONÁRIO**

Como contraprestação pela Permissão de Uso do **IMÓVEL**, obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a:

- i) Observar o direito de preferência do Município na aquisição de todo o potencial energético produzido na usina durante todo o curso do prazo da presente permissão;
- ii) Responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica de fonte fotovoltaica ao edifício sede da Prefeitura Municipal localizado na Rua Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para garantir o exercício do direito de preferência, o **PERMISSIONÁRIO** deverá remeter comunicação formal ao Município contendo o quantitativo de KWA/h produzidos no mês de referência, dispondo o Ente Municipal de 10 (dez) dias para se manifestar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inexistência de manifestação do Município no prazo assinalado no parágrafo anterior importará na recusa tácita do direito de preferência à aquisição do potencial energético produzido, estando o **PERMISSIONÁRIO** liberado para negociar a venda com outros potenciais interessados.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**



Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a bem conservar o **IMÓVEL** cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, nas mesmas condições em que foi recebido.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a assegurar o acesso ao **IMÓVEL** objeto da Permissão aos servidores do Município, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS**

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do **IMÓVEL** objeto deste Termo. Da mesma forma, o **MUNICÍPIO** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS**

A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo à **PERMISSIONÁRIA** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

A **PERMISSIONÁRIA** não terá direito a qualquer indenização por parte do **MUNICÍPIO** no caso de perda da posse da área cujo uso é outorgado ou de impossibilidade de exploração da atividade pretendida em razão da não emissão das autorizações pelos órgãos estaduais ou federais competentes.

#### **CLÁUSULA NONA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO**

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se, por si e seus sucessores:

- a) a desocupar o **IMÓVEL** e restituí-lo ao **MUNICÍPIO**, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar o **IMÓVEL** para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o **IMÓVEL** objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO**

Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá a **PERMISSIONÁRIA** restituir o **IMÓVEL** em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Qualquer dano porventura causado ao **IMÓVEL** será indenizado pela **PERMISSIONÁRIA**, podendo o **MUNICÍPIO** exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REMOÇÃO DE BENS**

Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono do **IMÓVEL** pela **PERMISSIONÁRIA**, poderá o **MUNICÍPIO** promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do **IMÓVEL**, sejam da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os bens mencionados no *caput* desta cláusula poderão ser removidos pelo **MUNICÍPIO** para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo da **PERMISSIONÁRIA**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A desmobilização deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do termo final da presente Permissão, sendo admitida prorrogação por solicitação justificada do permissionário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Sem prejuízo da rescisão deste Termo no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará a **PERMISSIONÁRIA** sujeita a arcar com multa correspondente a 20% do valor do imóvel, a ser paga em moeda corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo IPCA-E, desde seu inadimplemento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Finda a Permissão de Uso por qualquer das formas aqui previstas, se a **PERMISSIONÁRIA** não restituir o **IMÓVEL** na data do seu termo, pagará, a título de multa uma importância diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do imóvel, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A multa prevista no parágrafo primeiro incidirá até o dia em que o **IMÓVEL** for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências da **PERMISSIONÁRIA**, seja pela adoção de medidas por parte do **MUNICÍPIO**. Nesta última hipótese, ficará a **PERMISSIONÁRIA** também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO**

Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de qualquer de suas obrigações dará ao **MUNICÍPIO** o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do **IMÓVEL** e a alteração de sua destinação, cabendo, neste caso, a ocupação do **IMÓVEL** pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado à **PERMISSIONÁRIA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RITO PROCESSUAL**

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei nº 6.830/80.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente TERMO no veículo oficial, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

**Parágrafo Único.** Os termos aditivos ao presente TERMO deverão ser objeto de publicação em forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.

---

E, por estarem, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra- assinadas.

Nova Iguaçu, ..... de ..... de 2019

**Município de Nova Iguaçu**

**PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas: